

**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 006, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

REGIME DE URGÊNCIA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Envio a essa Colenda Câmara Municipal, o **PROJETO DE LEI Nº 006, DE 21 DE JANEIRO DE 2026**, que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro, considerando-se o valor recebido no Exercício de 2.025, considerando-se Convênio celebrado com o Estado, até o limite de R\$ 2.630.932,81 (dois milhões, seiscentos e trinta mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos) na Lei do Orçamento Programa de 2026, LOA nº 1.395, de 08 de dezembro 2025 e dá outras providências.”*

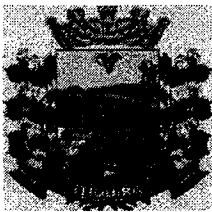
Submetemos à elevada apreciação deste Soberano Plenário o Projeto de Lei que visa autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.630.932,81 (dois milhões, seiscentos e trinta mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos) ao Orçamento-Programa do exercício de 2026.

A proposição encontra-se em estrita observância aos §§ 3º e 4º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, que estabelece as normas gerais de Direito Financeiro para a administração pública. O recurso para a cobertura deste crédito advém do Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício de 2025, conforme demonstrado nos anexos técnicos que acompanham esta matéria.

Ressalte-se que a proposta atende integralmente aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), garantindo a transparência e o equilíbrio das contas públicas municipais.

O aporte financeiro destina-se à continuidade da Construção de Unidades Habitacionais do Programa Ser Família Habitação, objeto do Convênio nº 2265/2022. Este projeto é de vital importância para o Município de Itiquira.

A iniciativa visa a Redução do Déficit Habitacional: Atender diretamente famílias em situação de vulnerabilidade e baixa renda, assegurar o direito constitucional à moradia, promovendo a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida urbana em nosso município.



**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO**

Além disso, A execução de obras públicas desta natureza fomenta a economia local e gera empregos diretos e indiretos no setor da construção civil.

Deste modo e, atendendo ao interesse público em manter a regularidade das Leis Orçamentárias, conto com o apoio e aprovação de Vossas Excelências ao presente Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do seu Regimento Interno.

Desde já, reitero protestos de elevada estima e consideração, subscrevendo-me mui atenciosamente.

FABIANO DALLA
VALLE:80456936
149

Assinado de forma digital
por FABIANO DALLA
VALLE:80456936149
Data: 2026.01.21
11:46:58 -04'00'

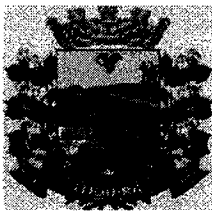
**FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL**

AO

Exmo. Sr. EDIOMAR GOBBI

Presidente da Câmara Municipal de Itiquira

ITIQUIRA – MATO GROSSO



MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Câmara Municipal de Itiquira
APROVADO EM 22/01/26

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro, considerando-se o valor recebido no Exercício de 2.025, considerando-se Convênio celebrado com o Estado, até o limite de R\$ 2.630.932,81 (dois milhões, seiscentos e trinta mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos) na Lei do Orçamento Programa de 2026, LOA nº 1.395, de 08 de dezembro 2025 e dá outras providências.

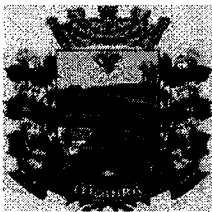
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, para dispor sobre as ações destinadas à administração não previstas na Lei Orçamentária de 2026.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais por superávit até o montante de R\$ 2.630.932,81 (dois milhões, seiscentos e trinta mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos) para fazer frente à despesa especificada, conforme saldo apurado de Superávit Financeiro das Fontes de Recursos abaixo descritas e cria as seguintes despesas:

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade	01	GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função	16	HABITAÇÃO		
Sub-função	482	HABITAÇÃO URBANA		
Programa	0104	PROGRAMA SER FAMÍLIA HABILITAÇÃO		
Atividade	1.159	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT		
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
4.4.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	2 701 0000000	2.630.932,81
Total				2.630.932,81

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos e presente no Extrato Bancário da Conta Bancária 20.482-X do Banco do Brasil,



**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO**

Agência 2186-5 anexo a este projeto e conforme o Termo de Compromisso do Convênio 2265/2022.

Id Grupo	Fonte	Descrição	Detalhamento	Descrição
2 – Recursos de Exercício Anterior	701	Transferências do Estado Referentes a Convênios e Congêneres	0000000	Sem Código de Detalhamento

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 21 dias de janeiro de 2026.

FABIANO DALLA
VALLE:804569361
49

Assinado de forma digital por
FABIANO DALLA
VALLE:80456936149
Dados: 2026.01.21 11:47:14 -04'00'

**FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL**